



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2/2020-009PMVX

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado ao Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Reequilíbrio Financeiro ao Contrato 20200265 referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2/2020-009PMVX que dispõe sobre *Contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para construção e instalação de obras de artes correntes (bueiros) no município de Vitória do Xingu/PA*, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão permanente de licitação através do Decreto 3.471/2020, sessão presidida pela senhora Simone Rodrigues Deziderio e considerando ainda o Parecer Jurídico do dia 03 de julho de 2020, exarado pelo Procurador Geral do Município Sr. Carlos Vinicius Lima da Gama, e ainda Parecer exarado pelo assessor jurídico Paulo Viniciu Santos Medeiros no dia 26 de março de 2021.

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, os fiscais de contrato, ORIENTO ainda que os mesmos utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo. Bem como o cumprimento dos requisitos necessários disposto na Cláusula Sexta: do pagamento, no Item 6.5 do contrato 20200265 firmado no dia 03 de setembro de 2020 entre a empresa contratada Henriques e Henriques Ltda e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, onde as certidões deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ 34.887.935/0001-53**



Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Vitória do Xingu/PA, 14 de julho de 2021

*Derlilane da Silva Furtado de Souza*  
Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX